



LEI Nº 3.721, DE 8 DE ABRIL DE 2002.

Inclui meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2002 e dá
outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
2002 – Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Departamento de Cultura, a meta
"Demolição e Reconstituição do Telhado do Museu Histórico Municipal", no valor
de R\$ 44.000,00.


Art. 2º Para cobertura da despesa, servirá de recurso o saldo do
Crédito Especial aberto pelo Decreto nº 2916, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
8 de abril de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue. Salve Vidas"